



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 23/2016.

Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).

Doação Irregular. Eleições 2016.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO as informações que constam no Sistema de Investigação de Contas Eleitorais - SISCONTA ELEITORAL 2016 do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

Federal, concernente a suposta doação irregular de recursos recebidos pelo partido político PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO;

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário, em atuação perante a 31ª Zona Eleitoral, Comarca de Resende, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. REGISTRE-SE e COLACIONANDO-SE esta portaria à frente da fl. 02 do presente procedimento e AUTUE-SE, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: *Doação Irregular. Eleições 2016. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio"*;
2. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. NOTIFIQUE-SE o partido político receptor das doações para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos relatórios de conhecimento que instruem a presente (instruir a notificação com cópia dos referidos relatórios de conhecimento);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

4. SOLICITE-SE pesquisa ao GAP para que forneça endereço atualizado dos eleitores/doadores indicados nos relatórios de conhecimento anexo;
5. Após o item “4”, NOTIFIQUEM-SE os doadores indicados nos relatórios de conhecimento anexo, para, no prazo de 05 (cinco) dias:
 - i) informarem a origem dos recursos utilizados na doação; ii) apresentarem prova material que demonstre a sua capacidade financeira em realizar a doação; iii) informarem suas fontes de renda; iv) apresentarem cópia dos últimos registros de contrato de trabalho em suas Carteiras de Trabalho – CTPS;
6. Demais diligências se mostrarem necessárias no trâmite do procedimento.

Resende, 10 de novembro de 2016.

Diogo Erthal Alves da Costa
Promotor Eleitoral